



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

Cópia

LEI Nº 661/77

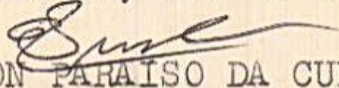
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO
COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RE-
CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO -
CARPE.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Pre
feito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São
Francisco, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar
convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Re
construção dos Prédios Escolares do Estado - CARPE, para
pequenos reparos de prédios escolares estaduais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, MG. 06 de setembro de 1977


A - EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL